-Antonio Alexandre Néder-
=Presidente da Câmara Municipal=

=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=
=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

=LEI Nº 346, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.972=.

"Dispõe sôbre a Abertura de Crédito Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - DECRETA, a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito suplementar de Cr$-6.757,40 ( Seis mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta centavos ), à seguintes verbas orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMÁRIO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.2.6.1.- Instituições Federais
Auxílio para a Campanha Nacional de - alimentação Escolar.................. Cr$- 1.757,40

SAÚDE
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
Despesas de Custeio

3.1.3.0.7.1.- Serviços de Terceiros
0.2.- Reparação de ambulâncias, etc......... Cr$- 2.000,00

SERVIÇOS URBANOS
DIVERSOS SERVIÇOS
Despesas de Custeio

3.1.3.0.9.9.- Serviços de Terceiros
Serviços de Empreitada, etc........... Cr$- 3.000,00

T o t a l . . . . . . . . . . . . . . . Cr$- 6.757,40

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NÉDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=